

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2596/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REVISÃO GERAL dos vencimentos dos
servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, nos termos
do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 14% (quatorze
por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As disposições da presente lei se aplicam também
sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos
valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício
econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante
da presente Revisão Geral.

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito
suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos,
através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na
Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2597/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 14% (quatorze por cento), tendo como base os subsídios do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2598/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2258/2015, QUE INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2258/2015, de 22.05.2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, podendo, a critério da administração, ser reajustado anualmente através de Decreto, pelo mesmo índice aplicado à revisão geral concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 2599/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E AUTORIZA
A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-
TRIBUTÁRIOS.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes ao Município de São José do Ouro, tributários e não-tributários, com vencimento até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Considera-se valor total do crédito o valor principal acrescido de juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

Art. 3º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo programa terão o seguinte benefício:

I - desconto de 100% (cem por cento) referente multas e juros para pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2022;

Art. 4º Os débitos serão consolidados, tendo por base a data do pagamento, observada a data limite estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º A opção pelo presente programa pressupõe:

I - Confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - Renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o pagamento do valor devido com o desconto previsto nesta lei.

Art. 7º Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, as custas processuais ficarão a cargo do executado, sendo isentado do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 8º Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 9º A concessão de remissão de valores de multas e dos juros não contraria as determinações do artigo 14º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 10 Em caso de inadimplemento, serão prosseguidas com as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito.

Art. 11 As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2600/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido para 03 (três), o número de cargos da Categoria Funcional de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, previsto pelo art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995.

Art. 2º Fica ampliado para 20 (vinte), o número de cargos da Categoria Funcional de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 3º Fica ampliado para 10 (dez), o número de Funções Gratificadas de CHEFE DE SETOR, dispostas nos arts. 21 e 26, da Lei 1123/1995.

Art. 4º Fica extinta a Função Gratificada de Secretário Municipal, estabelecida pelos art. 21 e art. 26, da Lei Municipal 1123/1995.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 010/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 172.100,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021

DECRETA:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 172.100,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

| | | | | | |
|------------|--|--|----|-----|-----------|
| ORGÃO: | 03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| UNIDADE: | 01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| ATIV/PROJ: | 2007 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRET DA ADMINISTRRAÇ.ÃO | | | |
| RUBRICA: | 3.3.71.41.00 | CONTR. P/MANUT. DOS CONSORCIOS | 31 | R\$ | 12.100,00 |

| | | | | | |
|------------|--|---|----|-----|------------|
| ORGÃO: | 03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| UNIDADE: | 01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| ATIV/PROJ: | 1002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENCILIOS | | | |
| RUBRICA: | 4.4.90.52.00 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 48 | R\$ | 30.0000,00 |

| | | | | | |
|------------|--|---|-----|-----|------------|
| ORGÃO: | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER | | | | |
| UNIDADE: | 01 – M.D.E. | | | | |
| ATIV/PROJ: | 1003 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | |
| RUBRICA: | 4.4.90.52.00 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 101 | R\$ | 100.000,00 |

| | | | | | |
|------------|---------------------------------------|--|-----|-----|-----------|
| ORGÃO: | 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| UNIDADE: | 01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| ATIV/PROJ: | 2070 | MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| RUBRICA: | 4.4.90.52.00 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 271 | R\$ | 10.000,00 |

| | | | | | |
|------------|---------------------------------------|--|-----|-----|-----------|
| ORGÃO: | 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| UNIDADE: | 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | |
| ATIV/PROJ: | 2138 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | |
| RUBRICA: | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 293 | R\$ | 20.000,00 |

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 172.100,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | | |
|------------|----------------------|-------------------------|-----|-----|------------|
| ORGÃO: | 11 – ENCARGOS GERAIS | | | | |
| UNIDADE: | 01 – ENCARGOS GERAIS | | | | |
| ATIV/PROJ: | 2999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| RUBRICA: | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345 | R\$ | 172.100,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 011/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PARALISA AS ATIVIDADES DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nos termos do SMEC. Of. nº 002/2022, de 07.01.2022, parte integrante do presente ato;

Considerando as justificativas e motivações constantes do expediente emanado da Secretaria Municipal de Educação, ensejando a posterior desativação da referida unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas por tempo indeterminado as atividades e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelino Bianchin, localizada na Sede da Capela São Miguel, neste município de São José do Ouro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação procederá os atos de remanejamento de professores e de alunos da escola desativa por este decreto para outras unidades escolares municipais, bem como será responsável pela guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos que frequentaram o educandário municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 012/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 2.112/2012, a saber:

- I. 01 de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 28 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, sábado, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 17 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 10 de setembro, sábado, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XII. 19 de setembro, segunda-feira, dia que antecede a Data Magna Estadual (ponto facultativo);
- XIII. 20 de setembro, terça-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIV. 12 de outubro, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XV. 15 de outubro, sábado, Data de comemoração ao dia do professor, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);
- XVI. 28 de outubro, sexta-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 14 de novembro, segunda-feira, dia que antecede o feriado do dia 15 de novembro (ponto facultativo);
- XIX. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 25 de dezembro, domingo – Natal (feriado nacional); e

Art. 2º Os dias em que não haverá expediente, 24 e 31 de dezembro, também alcançam os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 008/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 14 e seus §§, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

C O N V O C A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, o qual foi homologado pelo Edital 004/2020, de 13.02.2020, para tomar posse em cargo em provimento efetivo, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

| Cargo/Função | Convocado(a) | Classif. |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|
| Auxiliar de Administração | Aline Confortin | 13º |
| | Sheila de Godoy Boeira | 14º |
| | Ana Paula Pasinato | 15º |
| | Giovana Teles de Matos | 16º |

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados do ato de nomeação do candidato convocado, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato convocado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 4º No ato da posse, o candidato convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio,

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato convocado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens "1.2" e "1.3", do Edital nº 001/2019.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Será tornado sem efeito o ato de nomeação do convocado, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 035/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 021/2022, de 06.01.2022, para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | |
|--|---------------|-------------------|
| Servidor (a) | Função | DATA/INIC. |
| Ivone Maria Baggio | Servente | 14.01.2022 |

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 036/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 021/2022, de 06.01.2022, para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | |
|--|---------------|-------------------|
| Servidor (a) | Função | DATA/INIC. |
| Melânia Páscoa Zanela | Servente | 14.01.2022 |

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 037/2021
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DE FORMA ININTERRUPTA DE SEIS (6) HORAS DIÁRIAS E CARGA HORÁRIA DE TRINTA (30) HORAS SEMANAIS, ENVOLVENDO SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 34-A, da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2170/2013, de 01.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cumprimento da jornada de trabalho de forma **ininterrupta de seis (6) horas diárias e carga horária de trinta (30) horas semanais**, envolvendo a Servidora Municipal, conforme segue:

| E.M.E.F. LUCIANO ANTÔNIO DONDÉ | | |
|--------------------------------|----------|-------------|
| Nome do Servidor (a) | Função | Data/Início |
| - Ivone Maria Baggio | Servente | 14.01.2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 038/2021
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DE FORMA ININTERRUPTA DE SEIS (6) HORAS DIÁRIAS E CARGA HORÁRIA DE TRINTA (30) HORAS SEMANAIS, ENVOLVENDO SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 34-A, da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2170/2013, de 01.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cumprimento da jornada de trabalho de forma **ininterrupta de seis (6) horas diárias e carga horária de trinta (30) horas semanais**, envolvendo a Servidora Municipal, conforme segue:

| E.M.E.I. PROFESSORA MARIA HELENA MORELO | | |
|--|---------------|--------------------|
| Nome do Servidor (a) | Função | Data/Início |
| - Melânia Páscoa Zanela | Servente | 14.01.2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 039/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e a Lei 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, nos termos do Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, homologado pelo Edital nº 004/2020, de 13.02.2020, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

| Cargo/Função | Convocado(a) | Classif. |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|
| Auxiliar de Administração | Aline Confortin | 13º |
| | Sheila de Godoy Boeira | 14º |
| | Ana Paula Pasinato | 15º |
| | Giovana Teles de Matos | 16º |

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato nomeado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único, do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens “1.2” e “1.3”, do Edital nº 001/2019.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

JOSE VALTER
PICOLOTO:28733673004

Assinado de forma digital por JOSE
VALTER PICOLOTO:28733673004
Dados: 2022.01.14 14:21:02 -03'00'

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente